

DELIBERAÇÃO Nº 147 DE 02 de agosto DE 1.971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO
=====

Artigo 1º - Fixa a contribuição do Município de Mendes para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público a dá outras providências

Artigo 1º - O Município de Mendes contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1970 com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A.

a) -1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1.971, 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b) -2% (dois) por cento das transferências recebidas do Governo da União através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS, a partir de 1º de julho de 1.971.

§ único - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Artigo 2º - As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município de Mendes contribuirão para o Programa com 0,4 (quatro décimos por cento) da receita orçamentaria, inclusive transferência e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1.971, 0,6 (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8 (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

Artigo 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores, em atividade, do Município de Mendes e os de suas entidades de Administração indireta e fundações.

-continua-

-continuação-

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de agosto de 1.971, 12º ano da Emancipação.

VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE
Prefeito Municipal